



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

NÚCLEO DE PROCESSAMENTO DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - NPMIG/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP

TERMO DE NOTIFICAÇÃO
DA INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL DE EXPULSÃO

O(A) Delegado(a) de Polícia Federal que subscreve, lotado(a) e em exercício na Superintendência Regional de Polícia Federal em São Paulo/SP, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a **DANIEL PERCY OSORIO BAILON** (alias: **MICHAEL ROJAS BAYON ou MICHAEL ROJAS BAYON BAYON ou MICHEL MARTINI DE PORRES**), de nacionalidade **peruana**, que foi instaurado **Inquérito Policial de Expulsão nº 534/2025**, em trâmite perante a DELEMIG/DREX/SR/PF/SP, para efeito de sua expulsão do território nacional, nos termos do artigo 54, § 1º, inciso II da Lei nº 13.445/2017, e artigos 195, §4º, I, e 197, § único, bem como artigo 199, § único, todos do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, em virtude da existência de sentença penal condenatória proferida pela Justiça Pública em seu desfavor, nos autos do processo criminal nº 0105852-50.2005.8.26.0224, tramitou perante a 6ª Vara Criminal do Foro de Guarulhos/SP, processo nº 0002697-19.2012.8.26.0084, que tramitou perante a 1ª Vara do Foro Regional de Vila Mimosa/SP; processo nº 0002778-22.2016.8.26.0635, que tramitou perante a 23ª Vara Criminal do Foro Central da Barra Funda/SP; processo nº 0009212-90.2017.8.26.0635 que tramitou perante a 5ª Vara Criminal do Foro Central da Barra Funda/SP; processo nº 0000728-86.2017.8.26.0635, que tramitou perante a 15ª Vara Criminal do Foro Central da Barra Funda/SP; processo nº 1502820-49.2019.8.26.0228, que tramitou perante a 12ª Vara Criminal do Foro Central da Barra Funda/SP, e processo nº 1708469-81.2023.8.26.0224 tramitou perante a 5ª Vara Criminal do Foro de Guarulhos/SP, ficando desde já NOTIFICADO que será realizada, **no dia 30/10/2025, às 13:30 horas, nas dependências desta Delegacia, situada na R. Hugo D'Antola, 95, 4º andar, Lapa de Baixo, São Paulo/SP**, a formalização de sua Qualificação e Interrogatório e respectiva identificação fotográfica e datiloscópica, podendo em tal oportunidade indicar ou comparecer acompanhado de defensor, o qual será notificado a elaborar defesa técnica, por escrito, conforme lhe é facultado em lei, bem como, se houver necessidade, ser nomeado intérprete habilitado para a realização do referido interrogatório. Frustrado o seu comparecimento, fica o(a) expulsando(a) também cientificado(a) de que o processo continuará tramitando à revelia e que, na ausência de indicação de advogado privado de sua livre escolha, e apresentação da correspondente defesa técnica escrita no prazo legal de 10 (dez) dias, será o presente feito submetido à atuação da Defensoria Pública da União, para prestar-lhe assistência jurídica gratuita, a quem incumbirá a apresentação da defesa, servindo a publicação da presente notificação como válida para todos os atos do procedimento em curso. Lavrado na data da assinatura, vai devidamente assinado pela autoridade policial e por mim, Escrivã(o) de Polícia Federal abaixo identificado, que o lavrei.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO CESAR BICALHO COSTA ASSIS, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 06/10/2025, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GERALDO DA SILVA PEREIRA JUNIOR, Escrivão(ã) de Polícia Federal**, em 06/10/2025, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=142831847&crc=8A23B11D.

Código verificador: **142831847** e Código CRC: **8A23B11D**.